



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
 Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

Data: 07 FEV. 2025

Prazo: 05 (cinco) anos, prorrogável.

Valor: não acarretará despesas ao Município.

Processo Administrativo nº 2024/144.806

Contrato n.º 0016/25

Pelo presente instrumento, as abaixo assinadas, de um lado, como **COMODATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JÚNIOR**, inscrito sob CPF n.º 264.630.118-94, e de outro, como **COMODANTE**, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, associação civil filantrópica, de sede nesta cidade e Estado, na Avenida Independência, n.º 953, com seu Estatuto registrado sob n.º 1.316, Livro A-1, no Primeiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca, com CNPJ n.º 54.370.630/0001-87, representada por seu Provedor, Sr. Alexandre Valvano Neto, inscrito no CPF n.º 071.473.338-53, têm entre justo e celebrado o presente contrato de comodato que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE** é legítima proprietária do prédio situado nesta cidade, com frente para a Rua Riachuelo, esquina da Rua Visconde do Rio Branco, cujo terreno tem a área de três mil, novecentos e trinta metros e sessenta e seis decímetros quadrados (3.930,66 m²) e mede setenta e cinco metros e trinta centímetros (75,30 m) de frente por cinquenta e dois metros e vinte centímetros (52,20 m) da frente aos fundos, construído com recursos do Ministério da Saúde em imóvel de maior área que lhe pertence, de forma retangular, completado pela Rua Silva Jardim e Avenida Independência.

1.1.1. Que esse prédio é de construção recente, com área de 1.834,70 m² (um mil, oitocentos e trinta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), encontrando-se em condições de uso;

1.2. Que, por este documento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** empresta esse prédio ao **COMODATÁRIO** para exclusivamente usá-lo e instalar o Ambulatório Médico de Especialidades do Estado de São Paulo, onde serão assistidos os pacientes e efetuados os procedimentos médicos, dentro das respectivas especialidades, não podendo assim, sob qualquer forma ou pretexto, cedê-lo, transferi-lo ou sublocá-lo a quem quer que seja, parcial ou totalmente;

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 1 de 3



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



1.3. Doravante, também é de exclusiva responsabilidade do **COMODATÁRIO**:

1.3.1. Manter o prédio em seu estado de conservação, higiene e limpeza, como ora lhe é entregue, devolvendo-o, no mesmo estado em que ora o recebe, findo o prazo deste contrato ou se for rescindido por qualquer motivo;

1.3.2. Executar as obras e reparos necessários à sua boa conservação;

1.3.3. Solver e cumprir todos os encargos e determinações legais que eventualmente sobre eles recaírem.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O presente contrato de comodato não acarretará despesas ao Município, sendo que o projeto de implantação do Ambulatório Médico de Especialidades do Estado de São Paulo possui autorização e dotações próprias.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo, que poderá definir novos prazos e condições.

CLÁUSULAS 4ª – DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o acordado.

4.2. Em caso de rescisão ou encerrado o contrato, não caberá ao **COMODATÁRIO** qualquer direito à retenção, reclamação, ressarcimento, indenização ou compensação de qualquer forma pelas benfeitorias ou reformas que efetuar no imóvel, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade do **COMODATÁRIO** toda e qualquer despesa referente ao pleno e integral funcionamento dos serviços médicos a serem instalados no prédio, arcando com o total custo deles decorrentes e de tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades;

5.2. A **COMODANTE** concorda e autoriza que o **COMODATÁRIO**, por sua conta e risco, proceda no prédio as modificações, reformas e obras que entender necessárias e bem como a levantar novas áreas de construção, que serão realizadas com a finalidade de melhor adaptá-lo ao atendimento do público em geral, sendo que qualquer obra ou edificação efetuadas integrarão de pronto o patrimônio da **COMODANTE**.

Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 10º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP.

Página 2 de 3



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



5.3. Mesmo que sejam resultantes de caso fortuito ou força maior, o **COMODATÁRIO** é responsável por eventuais danos causados ao prédio, obrigando-se a repará-los.

5.4. A **COMODANTE** tem o direito de vistoriar o prédio, quando entender necessário, por si ou terceira pessoa que indicar, obrigando-se o **COMODATÁRIO** a não se opor a essa medida e nem criar embaraços que dificultem o exame.

5.5. O presente contrato será cumprido e respeitado pelas partes e, se constituída em mora, o **COMODATÁRIO** sujeitar-se-á ao disposto no Artigo 582 do Código Civil;

5.6. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Piracicaba, **07 FEV. 2025**

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRE VALVANO NETO
 Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome: **Wagner Mariano**
 CPF: **116.560.458-26**
 Gestor Adm. / Financeiro



Assinaturas do documento

"CONTRATO DE COMODATO - SANTA CASA"



Código para verificação: **TKH6ZNAZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: ***.630.118-**) em 10/02/2025 às 18:52:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 13:21:18 e válido até 06/01/2028 - 13:21:18.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **JOÃO AUGUSTO NOGUEIRA** (CPF: ***.078.328-**) em 07/02/2025 às 11:27:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/11/2023 - 10:47:14 e válido até 13/11/2123 - 10:47:14.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/144806** e o código **TKH6ZNAZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.